

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2016

Processo nº 0330/2016

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, por intermédio do seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 83.624-PMB, de 10 de setembro de 2015, publicado no D.O.M nº 12.885, de 11 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA**, para atender as necessidades da Guarda Municipal da Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 15/03/2016 às 09:00h (horário de Brasília)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As Motocicletas deverão atender às exigências constantes no Termo de Referência e Edital. Também deverão ser entregues em perfeitas condições de uso no endereço indicado no instrumento de contrato.

1.3. O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET-CATMAT** e as especificações neste Edital, prevalecerão às constantes neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que desempenhe atividade compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no **COMPRASNET** por meio do sítio: www.comprasnet.gov.br;

2.1.1. Atendam as exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.1.4. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Licitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2. Licitante declarada inidônea ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

2.2.3. Licitantes que estejam com o direito de licitar suspenso e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, da União, Estados, Municípios ou do Distrito Federal.

2.2.4. Licitante em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.5. Licitante que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

2.2.6. Licitante que entre os dirigentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação.

2.2.7. Licitantes estrangeiras que não funcionem no país.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório;

2.4. A Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

2.5. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma proposta; e;

2.6. A Licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, comprasnet (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes deverão, por ocasião de credenciamento, informar que detém tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06.

3.5.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 15.1

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC), EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

4.1.2. Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços**, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 09:00 do dia 15/03/2016, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1. Prazo de validade, não inferior a **90 dias**, a contar da data de sua abertura;

5.5.2. Especificação clara e detalhada do objeto, descrevendo detalhadamente as características das Motocicletas conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.

5.5.3. Oferta dos Veículos (MOTOCICLETAS) para o quantitativo total, não se admitindo ofertas parciais;

5.5.4. Valor Unitário por Item e Valor Total do ITEM em questão, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

5.5.5. O preço unitário e o Global do ITEM, para o fornecimento do objeto não poderá ser superior ao estipulado no Termo de Referência (Anexo I), valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

5.5.6. O preço unitário não poderá ser superior ao valor estimado no Termo de Referência Anexo I.

5.5.7. Prazo de entrega do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e entrega do Empenho.

5.5.8. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte, instalação e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

5.5.9. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

5.5.10. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

5.5.11. Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.

5.6. Caso os prazos estabelecidos nos subitens do item 5.5.6 não estejam expressamente indicados na proposta eletrônica, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

5.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo de decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

5.15. Por ocasião do envio da proposta, a LICITANTE enquadrada como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir **das 09:00 horas do dia 15/03/2016** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 035/2016** com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela

inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.5. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

6.6. Após a abertura, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital; e

6.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6.8. Será desclassificada a proposta que:

a. Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus anexos.**

b. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos

6.9. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável (eis), esta(s) será (ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

6.10. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. O valor do lance deverá corresponder ao **VALOR GLOBAL DO ITEM (QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM)**, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances.

Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado à identificação do detentor do lance.

8.4.1. Lances considerados inexecutáveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Alternativamente ao disposto no subitem 8.7 deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

8.8. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **O LICITANTE QUE OFERTOU O MENOR LANCE SERÁ CONVOCADO PARA ENVIAR, NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) MINUTOS, SUA PROPOSTA (PREFERENCIALMENTE EM FORMATO DOC ou PDF – ZIPADO)**, contendo informações detalhadas, para a verificação da exequibilidade do lance ofertado pela Unidade Técnica, através do

MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado.

a) A Proposta de Preço, contendo informações detalhadas, para a verificação da exequibilidade do lance ofertado pela Unidade Técnica, através do MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET, com o preço atualizado em conformidade com o último lance ofertado.

9.1.1. As licitantes convocadas, que no prazo acima determinado, não encaminharem as documentações relacionadas, terão suas propostas recusadas do certame, dada a impossibilidade

de verificação da exequibilidade de seus lances e de sua conformidade com o edital e com a legislação que rege o objeto do certame, sem prejuízo de apuração de responsabilidade, conforme subitem 24.1 (itens 09 e 10).

9.1.2. Também terão suas propostas recusadas os licitantes que depois de notificados para a comprovação da exequibilidade de suas propostas não restar devidamente comprovada ou não atenderem ao chamamento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade, conforme subitem 24.1 (item 9 e 10).

9.2. Para julgamento e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

9.2.1. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

9.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor lance).

9.2.2. No presente pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.2.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o menor preço.

9.2.4. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.4. Se a proposta ou lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração

de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.4.1 Ocorrendo a situação à que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, não se admitindo, porém, negociar condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

9.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

9.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Guarda Municipal de Belém, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor da melhor oferta terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

10.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, através do endereço cplsegep4@gmail.com, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no art. 25 do decreto 5.450/05.

10.1.2 Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do endereço cplsegep4@gmail.com.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal **das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** ou instrumento equivalente, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da L.C. Nº 123/2006 e suas alterações.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.

10.4 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS, PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO)**, através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes documentações de habilitação (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

10.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) **Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada**, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Licença de Funcionamento atualizada**, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

10.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, e; Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo **SICAF**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, **(LC) maiores que um (>1)**, analisada automaticamente pelo **SICAF**.

a1) As empresas que apresentarem resultado **inferior ou igual a um** em qualquer dos índices anteriormente referidos, deverão comprovar o capital no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93 e Capítulo 7, item 7.2, da IN nº 05/95 – MARE;

a2) Se necessária à atualização do **Balanco** e do **Capital Social**, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado**, que comprove(m) que o licitante desempenhou ou desempenha atividade

pertinente ou compatível em características e quantidades com o objeto da licitação; que comprove(m) a experiência da proponente em locação continuada de veículos, em especial (MOTOCICLETAS), podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

10.4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

b) Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

c) Declaração autorizando a Guarda Municipal de Belém para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

d) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

f) Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

10.5 Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006** deverá ainda apresentar o seguinte documento:

10.5.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

10.6 A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

10.7 O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

10.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

10.9. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

10.10. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço;

10.11 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. O licitante, uma vez convocado após o encerramento da Fase de Lances da Sessão Pública, deverá encaminhar à Comissão Permanente de Licitação/SEGE/PMB, situada na Av. Governador José Malcher, 2110, São Brás - CEP 66.060-230, Belém-PA, no horário de 08 às 12:00 e 13 às 17:00, no

prazo de até 03 (três) dias úteis, os originais da documentação de habilitação, bem como o **original da proposta**, devidamente assinada pelo Representante Legal, com os valores correspondentes ao lance final ofertado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.5. Será considerado vencedor o licitante que apresentou o menor preço e estiver regularmente habilitado.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no **prazo de 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueado aos interessados;

12.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.6. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. CONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

14.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, a GMB convocará o vencedor do certame para assinatura do **CONTRATO**, em até **05 (cinco) dias úteis**, cuja minuta encontra-se no ANEXO V deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

14.1.1. O vencedor que, regularmente notificado não comparecer para a assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.1.2. A convocação do Licitante vencedor se dará por carta, fax, telegrama, mensagem eletrônica ou contato telefônico.

14.1.3. O prazo estabelecido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela GMB.

14.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Por força da Lei nº. 10.522, de 19/07/2002, a contratação da adjudicatária somente será formalizada após consulta de regularidade ao SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado, com resultado favorável;

14.4. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do objeto licitado.

14.6. A supressão do objeto licitado poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7. A contratação da adjudicatária somente será formalizada após realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007 e art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002, e ao **SICAF**, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O recebimento e aceitação das MOTOCICLETAS dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93:

15.1.1 PROVISORIAMENTE: No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade das MOTOCICLETAS, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de recebimento provisório, e

15.1.2 DEFINITIVAMENTE: no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório e após verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes;

15.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que as MOTOCICLETAS entregues estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

15.4 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição ou os ajustes, sem qualquer ônus para a **GMB** e dentro de prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

15.5 Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada do objeto, no prazo máximo de **48 horas** após o recebimento de comunicação.

15.6 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **GMB**, independente de ser ou não o fabricante do veículo tipo motocicleta, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

15.7 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do objeto licitado, a contratada deverá comunicar tal fato a **GMB**, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários da Motocicleta que pretenda realizar a substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta **UNIDADE** aceita-lo ou não.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo VI**.

16.2. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

16.6. Os contratos decorrentes do presente Pregão Eletrônico terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.7. O prazo para assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.8. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

16.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

17. PAGAMENTO

17.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

17.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias subsequentes a entrega do objeto**, mediante a apresentação da Fatura (**Nota Fiscal**) devidamente atestada e visada pelo setor competente ou fiscal de contrato, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

17.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor / Comissão de Recebimento.

17.4. Será procedida consulta “**Online**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias

de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização, sem que isso importe em qualquer ônus adicional para o Contratante.

17.5. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a **taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

17.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.7. caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota **fiscal/fatura**, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

18. PENALIDADES

18.1 Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice Geral de Preços – IGP – DI, ocorrida no período ou outro indicador que o venha a substituir, calculado mediante a seguinte fórmula:

$$R = V(I-I_0)$$

I_0

Onde:

R – Valor do reajuste procurado;

V – Valor contratual a ser reajustado;

I_0 – Índice inicial – refere-se ao índice correspondente à data de apresentação da proposta;

I – Índice relativo à data do reajuste

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

19.2. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

19.3. O aceite do objeto será formalizado pelo FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da licitante.

19.4. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do FISCAL DO CONTRATO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos (MOTOCICLETAS);

20.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

20.3. Garantir que a utilização dos veículos Tipo Motocicletas locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

20.4. Entregar, ao final do contrato, as Motocicletas abastecidas da mesma forma que foi entregue;

20.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

20.6. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, no período em que as Motos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

20.7. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

20.8. Rejeitar os veículos (Motocicletas) cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - Termo de Referência;

20.9. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega das Motos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

20.10. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

20.11. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

20.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos veículos tipo Motocicletas, item que compõem o objeto deste termo.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Prestar o fornecimento dos veículos tipo Motocicletas locados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I – do edital, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

21.2. As despesas com transportes, deslocamento e entrega das Motos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório;

21.3. Disponibilizar no 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da Nota de Empenho, os veículos nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

21.4. A empresa vencedora deverá fornecer as Motocicletas 0 (zero) Km em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado com documentação atualizada, sendo que os veículos a serem locados no Estado do Pará deverão ser regularizados, (primeiro emplacamento ou sua transferência) junto ao DETRAN-PA, sem franquia mensal de quilometragem;

21.5. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;

21.6. Entregar os veículos abastecidos de forma em que ao chegar a Guarda Municipal de Belém possa ter combustível suficiente para ser conduzida a um posto de combustível mais próximo, em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA;

21.7. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

21.8. A empresa vencedora deverá arcar com os custos do grafismo de cada veículo, cujo layout será fornecido pela CONTRATANTE, estabelecendo o quantitativo de veículos;

21.9. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

21.10. Manter os veículos tipo Motocicletas assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

21.11. A empresa vencedora se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referente às seguintes coberturas:

I. Danos materiais a terceiros: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

II. Danos Corporais: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

III. Morte (por pessoa): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e

IV. Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

21.12. Renovar as MOTOCICLETAS locadas conforme regra instituída no Termo de Referência.

21.13. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega das (MOTOCICLETAS);

21.14. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização das (MOTOCICLETAS), como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

21.15. Autorizar o CONTRATANTE a colocar nas MOTOCICLETAS seus adesivos com logotipos;

21.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

21.17. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, as Motocicletas que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

21.18. Substituir as MOTOCICLETAS, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

21.19. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação das Motocicletas;

21.20. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

21.21. Programar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

21.22. Apresentar relação MOTOCICLETAS, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

21.23. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de MOTOCICLETAS locadas;

21.24. Havendo prorrogação da vigência contratual, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, fica a CONTRATADA obrigada a renovar as Motocicletas locadas;

21.25. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição das Motos em uso por Motos zero km, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos no mínimo 50.000 km rodados;

21.26. A empresa vencedora disponibilizará veículos tipo moto reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões) de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 04 (Quatro) horas fixado para substituições na Região Metropolitana de Belém, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

21.27. A empresa vencedora deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

21.28. A Empresa vencedora deverá possuir agência própria de atendimento com base instalada na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

21.29. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica, bem como apresentar agências credenciadas na Região Metropolitana de Belém, dos equipamentos, sinalizador acústico-visual e grafismo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato, por meio de reparo ou troca de equipamento.

21.30. A empresa vencedora deverá substituir os veículos em no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos de uso, a contar da data da entrega, ficando a critério e conveniência da administração substituí-los a qualquer momento durante este período.

21.31. A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE.

21.32. Antes de realizar o pagamento, a empresa vencedora aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

21.33. A empresa vencedora deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

21.34. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a empresa vencedora se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

21.35. O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

21.36 A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

21.36.1 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Guarda Municipal de Belém - GMB, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do contrato e na Lei.

21.37. A CONTRATADA na ocasião da assinatura do contrato deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos das Resoluções nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM.

22. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

22.1. Fornecer o quantitativo de veículos Tipo Motocicletas conforme os regramentos especificados no Termo de Referência deste Edital;

22.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de veículos, conforme disposição deste edital e anexos;

22.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

22.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais causados à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei nº 8666/93, após regular procedimento de apuração.

22.5. Assumir inteira responsabilidade pelos custos de licenciamento, taxas, seguros e manutenção dos veículos.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DAS MOTOCICLETAS

23.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23.2. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado.

23.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer Motocicleta que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do veículo tipo moto eventualmente fora de especificação.

23.3.1. Os veículos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** conforme item 15.4 do item 15 deste edital que trata do recebimento do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24. PENALIDADES

24.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|---|---|
| Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato. |
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |

| | |
|---|--|
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. |
| Não mantiver a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação. |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação. |
| Cometer fraude fiscal. | 17. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 18. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação. |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | 19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato. |
| Inexecução parcial do objeto. | 22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

24.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do objeto licitado, a **GMB** poderá proceder à rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a licitante prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

24.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **GMB** ou cobradas diretamente da licitante penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

24.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

24.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **GMB** que deverá examinar a legalidade da conduta da licitante.

24.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela GMB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 25.1.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

25. FONTE DE RECURSOS

25.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB** estão assegurados na seguinte Dotação Orçamentária: **Orgão:** 2.01 - Gabinete do Prefeito; **Unidade:** 26 – Guarda Municipal; **Função:** 06 – Segurança Pública; **Sub-Função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0005 – Segurança Municipal; **Projeto Atividade:** 2071; **Sub-Ação:** XXX – **Tarefa:** XX – **Categoria de Despesa:** 33.90.3900; **Fonte:** 01000000000.

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou até a efetiva entrega do objeto licitado, o que ocorrer primeiro, com eficácia após publicação no D.O.M.

27. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. A anulação do Pregão induz à do Contrato;

27.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

27.4. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei 8.666/93.

27.5. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.6. A rescisão ou revogação do procedimento licitatório, que será devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

28. PRAZOS

28.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma integral **em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** à Guarda Municipal de Belém, após a assinatura do contrato.

29. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste certame.

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

30.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informação que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

30.2. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**, sendo publicada a nova data no DOM, Jornal e Internet, para conhecimento de todos os interessados.

30.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

30.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

30.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

30.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.11. Só se iniciam e vencem os prazos relacionados à Licitação em dia de expediente na Secretaria de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – **SEGEP** e na **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**.

30.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem anterior serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

30.12. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br/licitacao.

31. DO FORO

31.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

31.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Modelo de Declaração para ME ou EPP

ANEXO V - Minuta do Contrato

Belém-Pa, 02 de março de 2016.

José de Ataíde de Lima
Pregoeiro/CPL/SEGEP/PMB
Decreto nº 83.624/15

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos Tipo Motocicletas** para atender a Guarda Municipal de Belém, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

1.2. Os serviços de locação, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prestados sob a modalidade continuada.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS MOTOCICLETAS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UNID | QUANT/ VEICULOS. | VALOR UNIT. | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|------|---|--------|---------------------|-----------------|------------------|-------------------|
| 01 | <p>Veículo tipo MOTOCICLETA, Equipada para fiscalização e operação de trânsito, zero km, potência mínima de 300 cc, com SINALIZADOR, GRAFISMO, cor sólida (Azul marinho e Preta), ano/modelo não inferior a 2016/2016. quilometragem livre. ou “similar” acórdão nº 2401/06 – TCU plenário 9.3.2.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Quanto às características básicas, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:</p> <p>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 300 CC COM ABS –com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Veículo tipo Motocicleta, chassi confeccionado em aço e original de fábrica, transporte para 02 (duas) pessoas, em cor sólida, zero quilômetro, modificado para fiscalização de trânsito sob-responsabilidade da empresa fornecedora, com características de identificação conforme padrão da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM (grafismo). • Veículo novo, “zero quilômetro”. Por veículo novo, “zero quilômetro” entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); | Mensal | 16 | 1.731,22 | 27.699,52 | 332.394,24 |

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Data de fabricação/modelo não inferior a 2015/2015. <p>CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:</p> <p>Cor: Os veículos deverão receber grafismo nas cores da GMB. O licitante deverá solicitar a caracterização do padrão de grafismo da GMB. Em caso de dúvidas a GMB poderá disponibilizar fotos de seus veículos com os respectivos GRAFISMOS.</p> <p>GRAFISMO (IDENTIFICAÇÃO VISUAL): A identificação visual (grafismo) das motocicletas da GMB deverá ser aplicada pela empresa licitante vencedora sobre a pintura original do veículo, conforme padrão GMB.</p> <p>MOTOR DO VEÍCULO:</p> <p>a) Combustível: Bi-combustível (gasolina/etanol); b) Tanque de combustível de no mínimo 13 litros c) Cilindrada mínima de 249 cm³; d) Potência mínima de 21 cv; e) Cilindros: 01 (um) ou mais; f) Alimentação: 4 tempos; g) Lubrificação: forçada; h) Partida: Elétrica.</p> <p>TRANSMISSÃO:</p> <p>a) Caixa de Mudanças: Mecânica, seqüencial, acionada por pedal; b) Embreagem: Multidisco, banhada em óleo; c) Número de Marchas: 05 (cinco) à frente; d) Transmissão: Por corrente de aço.</p> <p>TRAÇÃO: traseira com transmissão por corrente</p> <p>SISTEMA DE FREIO:</p> <p>a) dianteiro: hidráulico a disco; b) traseiro: hidráulico a disco. c) Sistema de freios ABS.</p> <p>SUSPENSÃO: de longo curso, tipo "On-Off-Road", adequada às para fiscalização e operação de trânsito</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO:</p> <p>a) 12 Vcc b) Bateria mínima 05ah selada mínimo de 12V, adequada aos acessórios instalados e</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>requeridos, fixada em compartimento específico, projetada para suportar possíveis vazamentos, intempéries naturais, calor, água e vibrações extremas;</p> <p>ALTURA MÍNIMA DO SOLO: a) parte mais baixa da moto: 210 mm (carregado). b) Distância máxima do assento, ao solo: 900 mm (sem carga).</p> <p>EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: a) retrovisor externo de ambos os lados; b) demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.</p> <p>ADAPTAÇÕES: SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL: Composto por 6 mini sinalizadores com aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por 3 LED's de alta potência (1W) nas cores vermelho rubi ou cristal. Dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores vermelhos com comprimento de onda de 620 a 630 nm, categoria AllnGap e intensidade luminosa mínima de 200 lumens. Mini sinalizador frontal superior com: 2 (duas) unidades em formato triangular, LED's vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores. Mini sinalizador traseiro com: 4(quatro) unidades em formato linear com aro de acabamento na cor cromada, LED's vermelho rubi, fixados na parte traseira do bagageiro. Sinalizadores visuais controlados por circuitos eletrônicos, dotados de micro-controladores que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência. Gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos LED's através de modulação P.W.M. Acionamento através de chave seletora preferencialmente iluminada instalada do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permita o acionamento em separado dos sistemas de sinalização visual e sonoro. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Deverá ainda possuir consumo em stand-by inferior a 1mA.</p> <p>SINALIZADOR ACÚSTICO: Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, no protetor do motor, com as seguintes características: Tipo eletrônica, com no mínimo de três tipos de tons de alerta. Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato, alumínio ou nylon com fibra de vidro, com alta resistência a impactos e ao calor, à prova de água e outras intempéries. Potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB. Peso não superior a 1,2 Kg. Prescrições diversas: Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais da motocicleta não poderão ser encobertos ou suprimidos. O acionamento dos sinalizadores deve ser feito por meio de chaves tipo micro tátil ou interruptores de auto-relevo, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, permitindo o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a sua função original.</p> <p>ACESSÓRIOS DE FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO PARA CADA VEÍCULO: Capacetes: Deverão ser entregues 02 (dois) capacetes por motocicleta, tipo Modular – Queixeira Móvel / Escamoteável / Basculante certificado conforme NBR 7471:2001 com as seguintes especificações (MARCA TAURUS OU SIMILAR): Peso aproximado: 1700 g Dimensões externas: 265 X 268 X 350 mm (Altura X Largura X Comprimento). Casco externo: Superfície com inversão de curvatura, injetado em ABS (Acrilonitila, Butadieno, Estireno), em conformidade aos procedimentos do INPI. Casco interno: Moldado em EPS (Poliestireno Expandido - Isopor),</p> | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>possuindo dupla densidade, através da inserção de topini exclusivo, proporcionando uma maior absorção de impacto.</p> <p>Acabamento interno: Forração removível e lavável, confeccionada através de sistema exclusivo, que proporciona uma melhor acoplagem dos elementos que compõe a forração quando de sua retirada e ou colocação, revestimento em tecido pluma (cinza) e detalhes em tecido preto especial com poros acoplados em Poliuretano (todos antialérgicos e com maior densidade), juntamente com forrações laterais especiais (bochecheiras) confeccionadas em espuma de Poliuretano D26 revestidas com tecido pluma cinza e detalhes em preto.</p> <p>Cinta jugular: Cadastrar específico com trama e urdume específicos para a aplicação, com a largura de 22,0 mm, revestido em tecido Pluma (preto) acoplados com espuma de poliuretano; fecho engate rápido com ajuste micrométrico e Anel Antifurto.</p> <p>Viseira externa: Injetada em Policarbonato Cristal, tendo espessura de 2,0mm, dupla curvatura, sistema de acionamento manual através de 4 estágios e fácil remoção através sistema de engate rápido.</p> <p>Viseira interna: Injetada em Policarbonato Fumê ou Cristal, tendo espessura de 2,0mm, dupla curvatura e sistema de acionamento manual.</p> <p>Queixeira: Injetada em ABS (Acilonitrila, Butadieno, Estireno), com sistema basculante (INPI), sistema de acionamento modular escamoteável, com apenas um botão central, que facilita e agiliza a abertura (pelo usuário), travas elaboradas com a combinação de polímeros que garantam maior resistência e vedação aumentando a vida útil do equipamento.</p> <p>Sistema de ventilação: Ventilação posicionada na parte superior do capacete, com abre/fecha, direcionando o ar externo para a superfície interna; Ventilação frontal inferior (na queixeira), com abre/fecha, de fácil acionamento (facilita e melhora a respiração do usuário e diminui a possibilidade de embaçamento da viseira).</p> <p>Acabamento externo: Adesivos decorativos em vinil ou decal, e adesivos retrorefletivos na parte frontal, lateral e traseira.</p> <p>Tamanhos: 58, 60. COR:</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>Branco personalizado/customizado GMB/envernizado.</p> <p>GRAFISMO: Será aplicado no centro, acima da viseira, a Logomarca da GMB, que terá 6,3 cm na largura do arco maior e 5,6 cm de altura, e nas laterais do capacete (direita/esquerda).</p> <p>PROTETOR DO MOTOR: Em peça única, confeccionada em tubos metálicos de seção redonda, reforçado, com acabamento em pintura preto fosco ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio.</p> <p>DISPOSITIVO CONTRA “LINHA DE PIPA”: Equipamento de proteção para a integridade física do piloto, constituído de vareta telescópica, com cerca de 01 (um) metro de comprimento, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte da linha. Deverá ser instalada no centro do guidão ou da carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira do veículo.</p> <p>Baú / Bauleto: Cor preta, 40 ou 45 Litros, com suporte ou bagageiro reforçado e fechadura completa.</p> <p>DISPOSIÇÕES GERAIS</p> <p>O acionamento do sistema de sinalização deverá ser feito por meio de interruptores de corpo plástico ou similar, em cores variadas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, que permitam o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratação se justifica sob o argumento da necessidade de execução do Convênio de Cooperação Técnica nº 016/2014-TJ/PA pactuado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará que trata da efetivação de medidas protetivas em favor de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, por meio de fiscalização e intervenção denominada Programa SOS Mulher, antigo Botão do Pânico;

3.1.1. Considerando as deliberações apresentadas em reunião com os órgãos estratégicos da gestão operacional para aquisições de materiais e equipamentos que viabilizem a efetivação da ação;

3.1.2. Considerando que entre os bens a serem adquiridos está previsto a aquisição ou locação de Motocicletas para atendimento das ocorrências;

Considerando a manifestação técnica do setor de transportes que optou pela locação dos veículos tipo motocicleta, por ser mais econômico para a instituição.

3.2. Com base no Art. 24, VII do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar, acrescentando-se o aumento da frota de veículos e dos condutores habilitados bem como as ações de fiscalização de alcoolemia e licenciamento anual dos veículos do Município de Belém, a locação de veículos e motocicletas, objeto deste Termo de Referência no caso o ultimo mencionado, terá por finalidade o município aos Agentes de Trânsito Municipal”, no caso aos servidores da Guarda Municipal de Belém aptos para a função.

ART. 29. O trânsito de veículos nas vias terrestres (Veículos Automotores e/ou Motos) abertas à circulação obedecerá às seguintes normas:

VII - os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente, observadas as seguintes disposições: (grifo nosso).

4. DA GARANTIA

4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, com todas as revisões obrigatórias pelo manual do fabricante.

5. DA MODALIDADE DE LOCAÇÃO DAS MOTOCICLETAS

5.1. Os serviços de locação das MOTOCICLETAS, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prestados na modalidade de locação continuada.

6. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. As Motocicletas serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: por um servidor lotado no Setor de Transportes da Guarda Municipal de Belém sito à Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400 CEP: 67.140-130 - Bairro do Umarizal Belém PA, no horário de 08h às 13:30h de segunda-feira à sexta-feira.

b) Prazo de Entrega: A CONTRATADA deverá no prazo máximo **de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho para entregar as MOTOCICLETAS acompanhadas da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2. O objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA e nem dos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer situação na entrega que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do(s) bem(ns) eventualmente fora de especificação.

6.4.1. As Motocicletas entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS MOTOCICLETAS

7.1. O item deste Termo de Referência (Motocicletas) ao serem adquiridos deverão estar em conformidade com este Termo de Referência, sem ônus de frete para a Guarda Municipal de Belém, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente, conforme a proposta apresentada.

7.2. Cópia do catálogo original do fabricante (**FOLDER**), que identifique o modelo do equipamento ofertado, possibilitando a constatação da marca e modelo e especificações mínimas e exigências deste Termo de Referência.

7.3. O recebimento das MOTOCICLETAS estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação do contratante.

7.4. O ano de fabricação das Motocicletas deverá corresponder ao constante no item 02 deste Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MOTOCICLETAS;

7.5. A CONTRATADA somente poderá disponibilizar as viaturas (CARROS) e (MOTOCICLETAS) para locação quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;

7.6. As MOTOCICLETAS deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/PA;

7.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

7.8. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível suficiente para locomoção de abastecimento após chegar a Guarda Municipal de Belém;

7.9. As MOTOCICLETAS serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

7.10. A contratada deverá apresentar os veículos Tipo Motocicletas para a Fiscalização, nos locais indicados pelo órgão/entidade CONTRATANTE, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

7.11. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

8. DA MANUTENÇÃO DAS MOTOCICLETAS PELA CONTRATADA

8.1. Todas as MOTOCICLETAS deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante; além da manutenção resultante de seu uso;

8.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

8.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro para as Motocicletas;

8.5. Executar manutenção preventiva e corretiva das MOTOCICLETAS, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

8.6. Manter as Motocicletas de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

8.7. Os serviços de manutenção das Motocicletas, bem como seus acessórios tais como, Sinalizador acústico visual fixo e Grafismo serão sempre executados pela **empresa vencedora**, sendo que esta deverá declarar empresa credenciada com representação e capacitação técnica, na capital e/ou Região Metropolitana de Belém, para realização de instalação e manutenção dos equipamentos acima especificados.

8.8. Pela legislação brasileira, a profundidade mínima dos sulcos de um pneu de motocicleta é de 1,0 mm – abaixo disso o motociclista fica sujeito à multa. Se o sulco atingir essa profundidade em qualquer ponto da banda de rodagem, o pneu deverá ser substituído.pela CONTRATADA, e também após a Kilometragem apresentar no mínimo 15.000 Km rodados.

8.9. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

8.10. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

9. DO ABASTECIMENTO

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

9.1. As Motocicletas, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE com seus respectivos tanques com combustível suficiente para locomoção para o abastecimento;

9.2. A contratada deverá especificar mediante documento, o tipo de combustível abastecido no veículo.

9.3. A contratante, no ato da entrega do veículo à contratada, deverá fazê-lo com o tanque abastecido com no mínimo a mesma quantidade de combustível que recebeu da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar o fornecimento dos veículos locados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I – do edital, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

10.1.1 As despesas com transportes, deslocamento e entrega dos objetos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório;

10.1.2. Disponibilizar no 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da nota de empenho, as Motocicletas nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

10.1.3. A empresa vencedora deverá fornecer as Motocicletas 0 (zero) Km em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado com documentação atualizada, sendo que os veículos tipo Motocicletas a serem locados no Estado do Pará deverão ser regularizados, (primeiro emplacamento ou sua transferência) junto ao DETRAN-PA, sem franquia mensal de quilometragem;

10.1.4. A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;

10.1.5. Entregar as Motocicletas abastecidas conforme estabelecido no item 9 que trata sobre O ABASTECIMENTO, e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as demais especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA;

10.1.6. Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;

10.1.7. A empresa vencedora deverá arcar com os custos do grafismo e instalação de sinalizadores de cada Motocicleta, cujo layout será fornecido pela CONTRATANTE, estabelecendo o quantitativo de Motos;

10.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos as Motocicletas, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

10.1.9. Manter as Motocicletas asseguradas, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

10.2. A empresa vencedora se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referente às seguintes coberturas:

- I. Danos materiais a terceiros: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- II. Danos Corporais: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- III. Morte (por pessoa): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e
- IV. Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

10.3. Renovar as MOTOCICLETAS locadora conforme regra instituída no Termo de Referência.

10.4. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega das MOTOCICLETAS;

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização das Motocicletas, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

10.6. Autorizar o CONTRATANTE a colocar nas MOTOCICLETAS, seus adesivos com logotipos;

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.8. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, as MOTOCICLETAS que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

10.9. Substituir as MOTOCICLETAS, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

10.10. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

10.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

10.12. Programar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.13. Apresentar relação das MOTOCICLETAS, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

10.14. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de MOTOCICLETAS locadas;

10.15. Havendo prorrogação da vigência contratual, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, fica a CONTRATADA obrigada a renovar as Motocicletas locadas;

10.16. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição das Motocicletas em uso por Motos zero km, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 50.000 km rodados;

10.17. A empresa vencedora disponibilizará Motocicletas reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões) de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado,

todavia, o prazo de 02 (duas) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

10.18. A empresa vencedora deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de Motocicletas, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

10.19. Empresa vencedora deverá possuir agência própria de atendimento com base instalada na capital e/ou Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

10.20. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica, bem como apresentar agências credenciadas na capital e/ou Região Metropolitana de Belém, sinalizador acústico-visual e grafismo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato, por meio de reparo ou troca de equipamento.

10.21. A empresa vencedora deverá substituir as Motocicletas em no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos de uso, a contar da data da entrega, ficando a critério e conveniência da administração substituí-los a qualquer momento durante este período.

10.22. A **empresa vencedora** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.

10.23. Antes de realizar o pagamento, a empresa vencedora aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

10.24. A empresa vencedora deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

10.25. Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a empresa vencedora se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

10.26. O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

10.27. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24(vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

10.28. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.29. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Guarda Municipal de Belém, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do contrato e na Lei.

10.30. A CONTRATADA na ocasião da assinatura do contrato deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos das Resoluções nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM.

11. OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

11.1. Fornecer o quantitativo de veículos conforme os regramentos especificados no Termo de Referência deste Edital;

11.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de veículos, conforme disposição deste edital e anexos;

11.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais causados à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei nº 8666/93, após regular procedimento de apuração.

11.5. Assumir inteira responsabilidade pelos custos de licenciamento, taxas, seguros e manutenção dos veículos.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução das Motocicletas, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

12.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

12.3. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento das Motocicletas;

12.4. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

12.5. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

12.6. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua máxima capacidade;

12.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

12.8. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais terceirizados, no período em que os veículos estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.

12.9. Rejeitar as viaturas (MOTOCICLETAS) cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - Termo de Referência;

12.10. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

12.11. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

12.12. Rejeitar o objeto licitado, cuja especificação não atenda, o item que compõem aos requisitos mínimos deste Termo de Referência;

12.13. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

13.1.1. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

13.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

13.2.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

13.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

13.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

13.5. O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das Motocicletas, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA

16.1. As sanções legais previstas serão aplicadas conforme previsto no edital e seus anexos e no Contrato.

Belém, 05 de fevereiro de 2016.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: *Klayton de Alencar Câmara*

Visto.

Nazaré da Conceição Alves da Costa

Coordenadora do Núcleo Setorial de Planejamento

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO OS DEMAIS
PROCEDIMENTOS CABÍVEIS**

FERNANDO COSTA DE QUEIROZ

Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém
ORDENADOR DE DESPESA

ANEXOII

MODELO DE PROPOSTA

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico nº ____/ 2014.

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

| ITEM | DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO | UND | QTD | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------------|------------------------|-----|-----|----------------|-------------|
| 01 | | | | | |
| VALOR TOTAL DO ITEM | | | | | |
| Valor por extenso | | | | | |

Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 90 dias);

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital de seus anexos.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital.

OBS: A empresa poderá utilizar o anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente. (papel timbrado da empresa)

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A GMB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº XX / 2014, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 2014

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.G.C. nº_____,(endereço completo),_____,declara,sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº XX / 2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 2014

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.G.C. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº XX / 2014.

Belém, de de 2014

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX / 2014

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº ____/201X

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG **925387**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **925387** foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **925387**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **925387**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **925387**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **925387**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **925387**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **925387** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG **925387** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM antes da abertura oficial das propostas;
- e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº .
..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 8.2
e 9.2 do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nºxxxxxx/2014, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /201_ , QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº. (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº. (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº _____/201_**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (..)/201_ e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201_, consoante o **Processo nº _____/201_-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804-A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2014 e seus anexos, bem como aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. **A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, conforme parecer NSAJ Nº XXX/201_, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 De acordo com o Decreto Nº XXX/201_-PMB, de XX.XX.XXX, publicado no Diário Oficial do Município Nº xxxxxx de xxxx de xxxxxx de 201_ e suas alterações posteriores, a GMB tem competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1. **A presente minuta deste contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS**, a fim de atender as necessidades da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

5.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos:

- a) Termo de Referência (Anexo I do Edital);

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. O objeto contratado será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE:** No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade das viaturas (CARROS) e (MOTOCICLETAS), com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) **DEFINITIVAMENTE:** No prazo máximo **de até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2. **A GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**, deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado; e

7.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no Art. 34 da Lei 10.520/2002, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

8.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos tipo Motocicletas envolvidos;

8.3. Garantir que a utilização das Motocicletas locadas será adstrita às atividades do CONTRATANTE;

8.4. Entregar, ao final do contrato, os veículos abastecidos da mesma forma que foram entregues;

8.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

- 8.6.** Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, no período em que os veículos tipo moto estiverem sob sua guarda, observados o direito de regresso, conforme o caso.
- 8.7.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;
- 8.8.** Rejeitar as MOTOCICLETAS cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I - Termo de Referência;
- 8.9.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega das Motos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 8.10.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 8.11.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e
- 8.12.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições das Motos que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Prestar o fornecimento dos veículos locados de acordo com o Termo de Referência – Anexo I – do edital, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- 9.1.1** As despesas com transportes, deslocamento e entrega dos objetos ficarão por conta da empresa vencedora do certame licitatório;
- 9.1.2.** Disponibilizar no 5º (quinto) dia útil, após o recebimento da nota de empenho, as Motocicletas nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;
- 9.1.3.** A empresa vencedora deverá fornecer as Motocicletas 0 (zero) Km em perfeitas condições de funcionamento e uso, licenciado com documentação atualizada, sendo que os veículos tipo Motocicletas a serem locados no Estado do Pará deverão ser regularizados, (primeiro emplacamento ou sua transferência) junto ao DETRAN-PA, sem franquias mensais de quilometragem;
- 9.1.4.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas;
- 9.1.5.** Entregar as Motocicletas abastecidas conforme estabelecido no item 9 que trata sobre O ABASTECIMENTO, e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza e conforme as demais especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.1.6.** Disponibilizar os veículos no regime de quilometragem livre;
- 9.1.7.** A empresa vencedora deverá arcar com os custos do grafismo e instalação de

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

sinalizadores de cada Motocicleta, cujo layout será fornecido pela CONTRATANTE, estabelecendo o quantitativo de Motos;

9.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos as Motocicletas, como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

9.1.9. Manter as Motocicletas asseguradas, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATANTE o pagamento integral da franquia.

9.2. A empresa vencedora se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus a Contratante, referente às seguintes coberturas:

- I. Danos materiais a terceiros: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- II. Danos Corporais: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
- III. Morte (por pessoa): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e
- IV. Invalidez permanente (por pessoa): R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

9.3. Renovar as MOTOCICLETAS locadora conforme regra instituída no Termo de Referência.

9.4. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega das MOTOCICLETAS;

9.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização das Motocicletas, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

9.6. Autorizar o CONTRATANTE a colocar nas MOTOCICLETAS, seus adesivos com logotipos;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.8. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas, as MOTOCICLETAS que estejam indisponíveis, seja em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e más condições de segurança;

9.9. Substituir as MOTOCICLETAS, nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, a partir do recebimento de notificação;

9.10. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos;

9.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

9.12. Programar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

9.13. Apresentar relação das MOTOCICLETAS, 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM e tipo de combustível;

9.14. Manter junto à Comissão de Fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de MOTOCICLETAS locadas;

9.15. Havendo prorrogação da vigência contratual, por período igual ou superior a 12 (doze) meses, fica a CONTRATADA obrigada a renovar as Motocicletas locadas;

9.16. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição das Motocicletas em uso por Motos zero km, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 50.000 km rodados;

9.17. A empresa vencedora disponibilizará Motocicletas reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, com documentação atualizada e regularizada junto ao DETRAN-PA, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões) de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 02 (duas) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

9.18. A empresa vencedora deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de Motocicletas, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

9.19. Empresa vencedora deverá possuir agência própria de atendimento com base instalada na capital e/ou Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

9.20. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica, bem como apresentar agências credenciadas na capital e/ou Região Metropolitana de Belém, sinalizador acústico-visual e grafismo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato, por meio de reparo ou troca de equipamento.

9.21. A empresa vencedora deverá substituir as Motocicletas em no mínimo 01 (um) ano e no máximo 02 (dois) anos de uso, a contar da data da entrega, ficando a critério e conveniência da administração substituí-los a qualquer momento durante este período.

9.22. A **empresa vencedora** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.

9.23. Antes de realizar o pagamento, a empresa vencedora aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

9.24. A empresa vencedora deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

9.25. Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a empresa vencedora se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

9.26. O licitante vencedor estará obrigado a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por

ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

9.27. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.

9.28. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.29. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Guarda Municipal de Belém, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do contrato e na Lei.

9.30. A CONTRATADA na ocasião da assinatura do contrato deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos das Resoluções nº 11.535 e 11.536/2014 – TCM.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

10.1. Fornecer o quantitativo de veículos conforme os regramentos especificados no Termo de Referência deste Edital;

10.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de veículos, conforme disposição deste edital e anexos;

10.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais causados à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei nº 8666/93, após regular procedimento de apuração.

10.5. Assumir inteira responsabilidade pelos custos de licenciamento, taxas, seguros e manutenção dos veículos.

11. DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Guarda Municipal de Belém, conforme Art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

11.2. Conferir se a prestação de serviço está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

11.3. Informar à Guarda Municipal de Belém, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

12. DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

12.1.1. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante de fatura mensal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência, de acordo com os cupons fiscais emitidos no período.

12.2. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.

12.2.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidaram as operações, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

12.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário de cada veículo.

12.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

12.5. O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

13. DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

13.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

14. DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:

Elemento de Despesa:

14.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO DE CONTRATO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS:

15.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 11.832/TCM DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015, que ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01 DE JULHO DE 2014, que dispõe sobre a criação do portal dos jurisdicionados.

16. DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

16.1. O preço global importa na quantia de R\$ (.....).

16.1.1. A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 201_ de ___ de _____ de 201_, no valor de R\$ (.....), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

16.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

17. DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º8.666/1993, desde que haja interesse da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, com apresentação das devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.2. O órgão **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

17.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução dos serviços serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

18. DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

| Ocorrência | Penalidades que poderão ser aplicadas |
|---|--|
| Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato. |

| | |
|---|---|
| Entregar o objeto fora do prazo estabelecido. | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não entregue. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Não efetuar a troca do objeto, quando notificado. | 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço. |
| Substituir o objeto fora do prazo estabelecido. | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital. | 7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. |
| Não mantiver a proposta ou desistir do lance. | 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance. |
| Comportar-se de modo inidôneo. | 11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação. |
| Fizer declaração falsa. | 13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação. |
| Apresentar documentação falsa. | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação. |
| Cometer fraude fiscal. | 17. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 18. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação. |

| | |
|---|--|
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine | 19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total. | 20. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 21. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato. |
| Inexecução parcial do objeto. | 22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 23. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

18.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do objeto licitado, a **GMB** poderá proceder à rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente, hipótese em que a licitante prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **GMB** ou cobradas diretamente da licitante penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

18.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **GMB** que deverá examinar a legalidade da conduta da licitante.

18.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela GMB, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 25.1.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

19. DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.2.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (CINCO) dias, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM; e

19.2.3. Judicial nos termos da legislação.

19.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

20.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

21. VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da prestação do serviço do Acordo no local indicado:

- a) Greve geral;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) Calamidade pública;
- d) Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do (s) Projeto (s) e Especificações, desde que autorizada pela; GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM; e
- g) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 3103, do Código Civil Brasileiro.

• SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a, GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM por escrito.

• SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

22. VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Missão: **“Promover Segurança Preventiva”**

Guarda Municipal de Belém | Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400 - Bairro: Umarizal | CEP: 66050-400-Belém/PA
Telefone: (91) 3258-0016 – e-mail: planejamento.gmb@gmail.com

22.1. - A vigência dos Contratos derivados dessa licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Município, com início e vencimento em dia de expediente, devendo- se excluir o primeiro dia e incluir o último.

23. VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O presente contrato, após ser firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas será publicado resumidamente no DOM, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993 e junto ao TCM, conforme a Instrução Normativa nº 04/2003/TCM/PA.

24. VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços constantes no preâmbulo deste Contrato.

24.2. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

24.3. Do presente Contrato é extraído as seguintes cópias:

- a) Uma para a CONTRATANTE;
- b) Uma para a CONTRATADA;
- c) Uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Município de Belém.

25. VIGÉSIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

25.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

26. VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

26.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém /PA, de de 201_.

**FERNANDO COSTA DE QUEIROZ
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
CONTRATANTE**

Assinatura do Responsável:

**NOME DA EMPRESA:
EMPRESA CONTRATADA**

| | |
|---------------------|----------------------|
| (ÓRGÃO) : | RAZÃO SOCIAL: |
| CONTRATANTE: | CONTRATADA: |

| TESTEMUNHAS | |
|--------------------|---------------|
| NOME: | NOME: |
| RG N° | RG N° |
| CPF N° | CPF N° |